



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918, inscrito no CNPJ sob o nº 34.826.559/0001-97, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 501 Apto 342 - CEP: 80440000 - BAIRRO: SEMINÁRIO, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para ministrar formação na área de matemática, para professores da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como o acréscimo de quantidade de serviços em 25% ao item 1 - Alfabetização Matemática na Educação Infantil, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.858/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada prestará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	95929	Prestação de serviços de formação continuada na área da Matemática com foco na alfabetização matemática na Educação Infantil (pré-escola) e no desenvolvimento de conceitos básicos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente voltados aos 3º, 4º e 5º anos da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.	Hora	10,00	250,00	2.500,00

Valor total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 196.905.689-49

LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918
CONTRATADA
LUCIANE DE FATIMA CHCZY
CPF 024.***.***-18